

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0358/83

Reautuado em 22.09.86

INTERESSADO: JOAQUIM VILAR CABOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Política e Planejamento Econômico", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Santo André.

RELATOR : Cons° Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECEU CEE N° 71/87

CTG "D" APROVADO EM 17/12/86

COMUNICADO AO PLENO EM 28/01/87

### **1. HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete a indicação de JOAQUIM VILAR CABÓS para ministrar, como Professor I, a disciplina "Política e Planejamento Econômico", constante da 4ª série do Curso de Ciências Econômicas da Faculdade. A indicação se faz em substituição à Profª Ana Maria Aparecida Chieffi Schouchana (Parecer CEE n° 0354/86).

O interessado fora indicado anteriormente pela FCEA de Santo André, obtendo dois Pareceres favoráveis por parte deste Conselho Estadual de Educação, na área de Administração, a saber:

- Parecer CEE n° 1333/83 - favorável, para lecionar "Introdução à Administração";
- Parecer CEE n° 1683/85 - favorável, para lecionar "Estrutura e Funcionamento das Organizações".

### **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Joaquim Vilar Cabos é "bacharel em Ciências Econômicas desde 1971, pela própria FCEA de Santo André. No seu curso, estudou "Política e Programação Econômica" ao longo de 126 horas de aula.

Obteve uma série de créditos no Curso de Mestrado em Administração da PUC de São Paulo, como é natural, em disciplinas voltadas para a área de Administração de Empresas.

Profissionalmente, o interessado exerce as atividades de diretor econômico da firma construtora ENAR (Engenharia/Arquitetura).

Em "curriculum-vitae" datado de 1983, o interessado declara ter sido Professor da mesma Faculdade, entre 1970 e 1977, lecionando "Economia Brasileira" como Assistente, em 1970, além de "Moe-

da o Bancos" (1970/73), como Professor adjunto, e "História do Pensamento Econômico" e "Introdução à Administração" (1974/77), como professor titular.

Pelo que se verifica, a experiência docente, acadêmica e profissional do interessado, há cerca de dez anos, está voltada para a área de Administração. É remota sua ligação com assuntos da área acadêmica de Economia, a partir de 1977. Acresce que a disciplina para a qual é aqui indicado é matéria-síntese, que exige atenção o estudo específico - a par de conhecimento sobre uma série de outras disciplinas e assuntos. Não se encontram, registros dessas exigências nas-credenciais aqui apresentadas.

### **3. CONCLUSÃO:**

Por não atender às exigências constantes da Deliberação CEE Nº 05/80, nega-se aprovação à indicação de Joaquim Vilar Cabos para ministrar, como Professor I, a disciplina "Política e Planejamento Econômico", no Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 03 de dezembro de 1986.

**a) Cons<sup>o</sup> Ferdinando de Oliveira Figueiredo**  
**Relator**

#### **4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueredo, Jorge Nagle, Robert Henry Srouer e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17.12.86

**a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães**  
**Presidente**